



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.314/PMMA/2.015.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.487/PMMA/2.015, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais)**, para cobrir despesas com manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Educação, visando atender a Administração Pública Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.39.00.00	01.08.34	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento Ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção Do Programa Transporte Escolar – PNATE	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	PNATE	12.000,00
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.30.00.00	01.08.34	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento Ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção Do Programa Transporte Escolar – PNATE	Material de Consumo – Diversos	PNATE	5.900,00
Total								17.900,00

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, faz parte integrante deste documento o Balancete da Receita no Período de setembro a setembro exercício de 2.015.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de outubro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252